



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI N.º 449/1985, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1985.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o DERMAT Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de Mato Grosso-MT.

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores de Chapada dos Guimarães, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza do a convênio com o DERMAT –Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Mato Grosso, no valor total de CR\$ 56.000.000 (cinquenta e seis milhões de cruzeiros), com o objetivo da construção de uma Ponte de madeira com 14, metro linear de extensão, sobre o Ribeirão Saloba, neste Município de Chapada dos Guimarães.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, em 13 de novembro de 1985.


Silvino Moreira da Silva
Prefeito Municipal